
DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 19 de junho de 2020.

SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.927.876/0001-67
Representante legal: Pedro Antônio Lapinski

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanções administrativas de Advertência e Multa, aplicada à empresa **Soma Produtos Hospitalares Ltda.**

1. DOS FATOS:

Face à constatação de inexecução parcial da Ata RP nº 035/2019, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa **Soma Produtos Hospitalares Ltda.**, conforme Comunicações internas 290/2019 e 336/2019/SEMSA, e-mails e demais documentos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou os processos punitivos de nº 7311/2019 e 8076/2019, apensados, em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disto, a contratada fora notificada, fl.12 tendo apresentado Defesa Prévia, fls.25-34, que fora submetida à secretaria demandante, tendo esta refutada os argumentos ali elencados. Assim, a empresa fora penalizada com as sanções de Advertência e Multa.

Deste modo, a empresa interpôs Recurso Administrativo, fls.50-54, no qual pleiteia a reavaliação de aplicação das sanções. Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com os processos nºs 7311/2019 e 8076/2019, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado à fl. 61-62 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.39 informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Soma Produtos Hospitalares Ltda.** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, ratifica-se as sanções de **Advertência** e **Multa** aplicada à empresa.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$ 884,80 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Gilson Urbano de Araújo
Secretario Municipal de Saúde